

LEI Nº 412 de 17 de setembro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se à construção de um campo de futebol.

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A classificação da despesa será a seguinte:

05

05.2

08462281-13 - Construção de campo de futebol

.....Cr\$ 500.000,00

4000

4100

4110- Obras e InstalaçõesCr\$ 500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 1990.


Eugênio Maurício de Melo

- PREFEITO -